1 INTRODUÇÃO

Estabelecer as diretrizes para contratação dos serviços de verificação, manutenção preventiva e calibração das capelas de laboratório, coifas e unidades de ventilação. Assegurando que as mesmas funcionem adequadamente, proporcionando um ambiente seguro para os usuários do laboratório de controle de qualidade da ANSA – ARAUCÁRIA NITROGENADOS.

2 ESCOPO

Este anexo compreende as especificações para realização dos serviços de manutenção, e calibração nos sistemas de exaustão de gases do laboratório. Incluindo capelas, coifas e unidades de ventilação.

Componentes abrangidos:

- Estrutura da capela (suportação, portas, vidros e guilhotinas).
- Sistema de ventilação (motor, ventilador, dutos, suportes e difusores).
- Filtros lavadores de gases.
- Componentes elétricos (sensores, interruptores, cabos e iluminação).
- Sistemas de controle (alarmes, indicadores de fluxo, painel de operação).

3 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

N-2549 - Critérios de Projeto e Segurança para Laboratórios Químicos
NBR 17154 - Capelas de exaustão de gases e vapores
NORMAS BRASILERIRAS REGULAMENTARES:
NR – 10 – Serviços em Eletricidade
NR – 15 - Atividades e Operações Insalubres
NR - 17 – Ergonomia
NR-35 – Trabalho em Altura
EN 14175 Parte 2-3 “Capelas de laboratório” – Parte 6 “Capelas de volume de ar variável”
ASHRAE 110-2016
ACGIH - Industrial Ventilation (26 th –Gd)
EN 14.175 – Vitrinas de Gases Z 316.5-04 – Fume Hoods and Associated Exhaust Systems

4 TERMOS DE DEFINIÇÕES

CAPELA DE EXAUSTÃO: Equipamento de proteção coletiva projetado especificamente para enclausurar e exaurir contaminantes indesejáveis, reagentes químicos (manipulados e/ou gerados dentro da capela durante um procedimento de laboratório) para longe dos profissionais e fora de edificação, quando conectado a um sistema de ventilação adequadamente projetado, visando controlar a exposição ocupacional das pessoas.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Conjunto de ações planejadas em intervalos predeterminados, com base na vida útil dos componentes, para reduzir a probabilidade de falhas nos equipamentos.

CALIBRAÇÃO: Procedimento de comparação de valores apresentados por um equipamento de medição e os valores gerados por um padrão de referência.

ASHRAE - American Society of Healting Refrigeration and Air Conditioning Engineers – Sociedade Americana de Engenheiros de Aquecimento, Refrigeração e Ar-Condicionado.

ACGIH – American Conference of Governmental Industrial Hygienists – Conferência Governamental Americana de Higienistas Industriais.

5 SIGLAS OU ABREVIATURAS

Análise Preliminar de Risco (APR): Análise aplicada para avaliar os perigos, riscos, aspectos e impactos ambientais e situações de emergência das intervenções operacionais.

Área Operacional: Área de gestão da Unidade de Negócio que abrange uma ou mais Unidades de Processo.

ASO: Atestado de Saúde Ocupacional

Autorização para Início dos Serviços – AIS: Documento oficial da ARAUCÁRIA NITROGENADOS e obrigatório cuja finalidade é definir a data de autorização para início dos serviços. Este documento é fornecido à CONTRATADA na reunião inicial de abertura do contrato.

BAD: Boletim de avaliação de desempenho. É o processo pela qual a performance de uma contratada é avaliada no andamento do contrato.

BM: Boletim de Medição;

CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

CTPS: Carteira de Trabalho e Previdência Social

EPC: Equipamento de Proteção Coletiva

EPI: Equipamento de Proteção Individual

Extranet: Módulo do SISPAT desenvolvido para substituir a mídia eletrônica como ferramenta de cadastro de prestadores de serviços pela CONTRATADA.

Fiscalização - Funcionário da ARAUCÁRIA NITROGENADOS designado para fiscalizar e orientar o cumprimento do contrato

Gerente de Contrato: Funcionário da ARAUCÁRIA NITROGENADOS designado para fazer a gestão do contrato e orientar seu cumprimento.

Integração: Treinamento no qual os empregados são instruídos sobre normas e procedimentos da ARAUCÁRIA NITROGENADOS, em especial, aqueles relacionados a SMS.

LIBRA (Liberação, Isolamento, Bloqueio, Raqueteamento e Aviso): Sistemática para a adoção de medidas de segurança (contenção de energias) na liberação, manutenção de equipamentos e sistemas nos quais é possível ocorrer, de forma inesperada, energização, partida ou vazamento de qualquer forma de produto ou energia armazenada e que possa causar lesão pessoal ou dano ambiental.

LIBRADO: Com aplicação do LIBRA (Liberação, Isolamento, Bloqueio, Raqueteamento e Aviso).

NR: Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho;

PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

PT – Permissão para Trabalho: Documento mandatório para a realização de serviços na área industrial.

RDS: Registro Diário de Serviços (modelo a ser definido na reunião de abertura do contrato).

RM: Relatório de Medição (gerado do SAP).

RO: Registro de Ocorrências (realizado no verso do RDS, quando aplicável).

RONDA: Nome do software que realiza o controle de acesso na ARAUCÁRIA NITROGENADOS.

RSPS / SSP: REGIONAL SÃO PAULO SUL / Setorial de Segurança Patrimonial

SAP: É um software do tipo ERP (Enterprise Resource Planningl) que integra informações, automatiza processos, interliga as áreas de negócio. Sua principal característica é a base única de dados onde todas as informações são armazenadas e disponibilizadas para os usuários em tempo real.

SIG: Sistema Integrado de Gestão.

SINPEP: Sistema Integrado de Padronização Eletrônica da ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A.

SISPAT: Sistema de Gestão de Dados de Prestadores de Serviços (Sistema que consolida os dados dos prestadores de serviços que atuam nas instalações da ARAUCÁRIA NITROGENADOS).

SMS: Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

Unidade de Processo: área física da Unidade de Negócio que compõem o Complexo Industrial.

6 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão executados nas dependências da ARAUCÁRIA NITROGENADOS.
Em casos específicos, a CONTRATADA poderá movimentar itens para oficinas e prestadores de serviços se assim se fizer necessário.

PRAZOS
O prazo total estimado para o serviço de manutenção e calibração para os equipamentos, é de 90 dias úteis após a autorização para início dos trabalhos.

7 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, serão realizados anual, conforme a autorização e solicitação da Fiscalização.

7.1 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

- Inspeção geral, identificando danos estruturais e corrosão.
- Inspeção da cabine, suportes e mobiliário.
- Teste de iluminação, acionadores e controladores.
- Inspeção dos tubulações hidráulicas, torneiras, pias, ralos e drenos.
- Verificação das condições de dutos, conexões e suportes.
- Lubrificação das portas, cabos e guilhotinas.
- Inspeção dos cabos e contrapesos.
- Verificação, limpeza e lubrificação dos motores, polias e exaustores.

7.2 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.

Compreendem, onde forem requeridas, as seguintes atividades:

- Troca das ferragens de mobiliários.
- Substituição de cabos e contrapesos.
- Substituição de luminárias, controladores e acionadores.
- Correção das vedações.
- Troca de tubulações hidráulicas, ralos, torneiras e pias.
- Troca de dutos e suportes.
- Ajuste e Balanceamento de motores e ventiladores.
- Substituição de motores.

7.3 - ATIVIDADES DE CERTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Após a manutenção a CONTRATADA deverá realizar a qualificação do desempenho dos equipamentos contemplando os seguintes critérios:

- Medição de vazão de extração;
- Medição de velocidade de face;
- Medição do nível de ruído;
- Medição de nível de luminosidade;
- Verificação do padrão de comportamento de fluxo de extração;
- Elaboração do Relatório de Conformidade.

7.4 - RELATÓRIOS E CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO

Após a realização de toda e qualquer intervenção de manutenção ou calibração nos equipamentos e periféricos da ANSA, a CONTRATADA deve emitir o relatório técnico de serviços.

O relatório deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do equipamento
- Relação de materiais (peças, partes e componentes) utilizados;

- Horário de início e término dos serviços para cada dia de serviço;
- Nome do técnico da CONTRATADA que executou o serviço, com carimbo de identificação e assinatura;

O Certificado de Calibração deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do equipamento;
- Descrição dos instrumentos e dos materiais de referência utilizados para a calibração e os registros de sua rastreabilidade;
- Parâmetros de calibração;
- Status da calibração, aprovado ou reprovado;
- Horário de início e término dos serviços para cada dia de serviço;
- Nome do técnico da Contratada que executou o serviço, com carimbo de identificação e assinatura.

Após a conclusão da manutenção preventiva, e calibração, o técnico da CONTRATADA deverá afixar em parte facilmente visível do equipamento uma etiqueta autoadesiva contendo os dados principais da intervenção, tais como: identificação da CONTRATADA (logomarca), data de realização do serviço, data da próxima preventiva, identificação do técnico e valores de qualificação de desempenho.

8 REQUISITOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

8.1 É responsabilidade da CONTRATADA providenciar o treinamento adequado para seus funcionários.

8.2 Os testes e ensaios para qualificação devem seguir os requisitos na norma ABNT NBR 17154:2024

8.3 Todas as informações referentes aos procedimentos realizados no equipamento, deverão constar no relatório de serviços emitido pela CONTRATADA, incluindo as falhas nas calibrações dos equipamentos, o diagnóstico dessas falhas e as medidas de correção adotadas.

8.4 Caso seja identificado erro no resultado da calibração, a CONTRATADA deve informar de imediato à fiscalização da PETROBRAS, para as providências que se fizerem necessárias. Sendo possível à correção imediata, a CONTRATADA deve intervir no equipamento e refazer a calibração.

8.5 A execução dos serviços de manutenção CORRETIVA fica condicionados a autorização prévia pela FISCALIZAÇÃO.

8.6 A ANSA poderá a seu critério autorizar ou não os serviços solicitados.

8.7 A CONTRATADA deverá enviar os relatórios no prazo de até 30 dias após a finalização dos trabalhos.

8.8 Deve ser comunicado a FISCALIZAÇÃO qualquer intercorrência que impossibilite a apresentação do relatório no prazo definido.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1 Os serviços de manutenção só serão considerados concluídos, após a realização de calibração do equipamento com aceitação dos parâmetros pré-estabelecidos em que o equipamento opera, e após a emissão do certificado de calibração e relatório de serviço, conforme itens desta especificação de serviços.

9.2 As notas fiscais deverão ser separadas em venda e prestação de serviços. Não serão aceitas notas fiscais do tipo mista com material e serviço em um único documento de cobrança.

9.3 Fica assegurado à Petrobras o direito de realizar os serviços que julgar relevantes, diante das limitações das verbas disponíveis para este contrato e das prioridades para atendimento ao mercado e demais interesses da Petrobras.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É responsabilidade da CONTRATADA a logística para acesso aos equipamentos.

10.2 É responsabilidade da CONTRATADA os trabalhos considerados de mobilização. Que incluem, sem a isso se limitar: apresentação do PPRA (Programa de Prevenção e Riscos Ambientais), elaboração e apresentação PCMSO (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional), apresentação dos ASO'S (admissional), Comprovação da habilitação em todos os treinamentos requeridos para execução dos serviços e demais exigências previstas no Anexo III - Requisitos de SMS do Contrato (quando aplicáveis).

10.3 É responsabilidade da contratada o fornecimento de EPI's, mobilização de equipamentos e ferramental necessários à execução dos serviços, apresentação da ART (anotação de responsabilidade técnica) quitada, e qualquer outra providência que se fizer necessária à execução dos trabalhos.

10.4 É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos e materiais de referência para a calibração e validação dos equipamentos.

10.5 A CONTRATADA deverá elaborar e enviar os certificados e relatórios individuais e detalhados dos equipamentos no prazo de 30 dias após finalizado os trabalhos.

10.6 Solicitar à ANSA as autorizações para prosseguimento das manutenções corretivas necessárias relatando os detalhes técnicos e diagnósticos que subsidiaram a solicitação.

10.7 Fornece a ANSA as informações adicionais solicitadas relativas às solicitações de serviços, procedimentos e orientações técnicas.

10.8 Elaborar e executar os procedimentos de manutenção corretiva, preventiva e calibração, observando as normas técnicas de referência vigentes e/ou recomendações da Fiscalização da Petrobras.

10.9 Fornecer cópia dos certificados de calibração de seus instrumentos utilizados na manutenção, anexando-os ao relatório de serviços emitido pela CONTRATADA, para garantia da rastreabilidade dos equipamentos e periféricos da PETROBRAS. Todos os instrumentos e padrões utilizados pela CONTRATADA deverão estar aferidos e referenciados à RBC.

10.10 Componentes, acessórios e/ou consumíveis, a serem utilizados na manutenção, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

10.11 É de responsabilidade da CONTRATADA a reposição de peças e materiais danificados resultante de imperícia do técnico da CONTRATADA, durante a execução dos Serviços, assim como também é responsável por todo o custo de manutenção.

10.12 Os equipamentos, devem ser entregues à Contratante em perfeitas condições de operação e funcionamento. Caso a Contratada, durante a intervenção de manutenção, verifique a necessidade de realizar a substituição de alguma peça ou material que não esteja no escopo deste objeto, ou ultrapasse os valores do contrato, esta deverá remeter a demanda à fiscalização da Contratante, para sua ciência e análise. Nenhum procedimento, deverá ser realizado sem prévia comunicação e negociação com a Fiscalização da ANSA.

10.13 Caso a CONTRATADA, durante as manutenções, provoque qualquer dano ao patrimônio da ANSA, este deverá ser totalmente restabelecido à custa da CONTRATADA, sem ônus para a ANSA.

10.14 A CONTRATADA deverá orientar os usuários quanto aos procedimentos adequados à correta operação dos equipamentos, quando necessário.

10.15 A contratada deve disponibilizar meios de comunicação rastreáveis para assistência técnica via telefone e internet e para provimento de informações e orientações técnicas que possam ser necessárias.

10.16 A assistência técnica a distância deverá estar disponível em horário comercial, até o término da garantia dos serviços, e não deverá ter custo adicional para a ANSA.

10.17 Os serviços de Manutenção terão garantia mínima de 90 (noventa) dias.

10.18 A garantia das peças e materiais fornecidos pela Contratada, será de no mínimo 90 (noventa) dias para quaisquer defeitos de fabricação e/ou instalação. As peças e materiais defeituosos, deverão ser substituídos sem qualquer ônus para a ANSA.

11 OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS

11.1 Fornecer informações relevantes sobre a operação do equipamento à CONTRATADA, ajudando no processo de diagnóstico.

11.2 Fornecer infraestrutura básica de suporte necessária para prestação do serviço. Como: Pontos de eletricidade, banheiros e vestiários.

11.3 Realizar as liberações e isolamentos necessários dos equipamentos de forma a garantir a intervenção segura pela CONTRATADA.

11.4 A PETROBRAS é responsável por avaliar e, a seu critério, autorizar as manutenções corretivas solicitas.

(FIM DO ANEXO)